

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 21.377 , DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispensa, *ex officio*, Policiais Militares do Corpo de Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

- Art. 1º. Ficam dispensados, *ex officio*, do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, de acordo com a alínea "c", inciso II, artigo 9º, da Lei nº 1.053, regulamentada por meio do Decreto nº 9.841, ambos de 22 de fevereiro de 2002, os Policiais Militares abaixo relacionados:
 - I ADEMIR VENÂNCIO 1º SGT PM RR RE 01792-4:
 - II CARLOS DA SILVEIRA COSTA 3º SGT PM RR RE 0371-2:
 - III DOMINGOS MARTINS DA SILVA 3º SGT PM RR RE 01094-0;
 - IV LUIZ CÂNCIO DOS SANTOS 1º SGT PM RR RE 01310-0;
 - V PAULO DE JESUS ROCHA 3° SGT PM RR RE 02714-9;
 - VI PAULO ORLANDO B. DA COSTA MATHIAS 1º SGT PM RR RE 01199-4;
 - VII PEDRO VANDERLEI DOS SANTOS 3º SGT PM R RE 01901-3; e
 - VIII VALDECIR RIBEIRO 1º SGT PM RR RE 01918-0.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput*, deste artigo, ficam os referidos Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 31 de outubro de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador